



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br)  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF**

## **1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---

**1.1** Dotar o Poder Judiciário do Estado do Amazonas de instrumento de contratação capaz de atender, de forma rápida e eficaz, as demandas para aquisição, instalação e substituição de vidros e espelhos para os ambientes do Poder Judiciário do Amazonas;

**1.2** Necessidade de reposição de vidros e espelhos danificados das edificações do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a fim de proporcionar instalações físicas adequadas que garantam a segurança dos servidores e do público que acessa e se utiliza das edificações do Tribunal;

**1.3** O objeto desta contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

**1.3.1** Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**1.3.2** Lei nº 10.520 de 17/07/2002 que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

**1.3.3** Resolução nº 25/2019, publicada em 15 de janeiro de 2020 do TJAM;

**1.3.4** Resolução nº 401, de 16/06/21 do CNJ que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

**1.3.5** Plano de Logística Sustentável 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

**1.3.6** Atendimento às normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), não sendo exigido a certificação dos serviços perante às normas da ABNT, tornando-se apenas parâmetro para assegurar a boa qualidade do serviço pretendido, conforme Acórdão 1225/2014-TCU-Plenário, Acórdão 861/2013-TCU-Plenário e Acórdão 898/2013-TCU-Plenário;

**1.3.7** Resolução CONAMA nº 307 de 05 de Julho de 2002, ficando ciente que a empresa responderá como GERADOR (caracterizado assim na referida Resolução) e, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental, deverá prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

## 2. ALINHAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

**2.1** Ressalta-se, que tal ação vem em alinhamento com a notação expressa do Planejamento estratégico 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mas especificamente no Macrodesafio 7 – Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e no Projeto 88 que visa o aprimoramento da Infraestrutura Institucional disponibilizando infraestrutura física e recursos materiais (instalações, mobiliários e equipamentos) que proporcionem um bom desempenho das unidades do tribunal, assegurando aos magistrados e servidores segurança e saúde no trabalho e, aos jurisdicionados, um ambiente ideal para um atendimento ágil, seguro e de qualidade.

**2.2** A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações - PAC 2022.

## 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1** Os serviços possuem natureza não continuada pois são serviços que têm por objetivo a obtenção de produtos ou resultados específicos em um período pré-determinado;

**3.2** O objeto deste Termo se caracteriza como aquisição direta de bens e serviços comuns, conforme preconizado no parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/2002 são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

**3.3** A contratação será lote único na Modalidade Pregão, Execução Indireta, sem alocação de mão de obra direta e o critério de seleção da proposta será o de Tipo Menor Preço Global;

**3.4** Os serviços executados com base no objeto do referido estudo preliminar deverão mandatoriamente atender aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação;

**3.5** Considerando o tipo de serviço requerido, há diversas empresas locais capazes de ofertá-lo, dessa forma, caracterizando a ampla disponibilidade de empresas locais e nacionais habilitadas a ofertar a solução requerida.

## 4. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

**4.1** A estimativa qualitativa e quantitativa mínima dos itens foi realizada pela Secretaria de Infraestrutura conforme abaixo:

| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                            | UNID | QUANT. MÍNIMA | QUANT. |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|--------|
| 01   | 5789   | INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE VIDRO COMUM LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 6 MM, INCLUSO BORRACHA DE VEDAÇÃO E SILICONE PARA ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E FITA/ESCOVA DE VEDAÇÃO PARA ESQUADRIA DE ALUMÍNIO. | m²   | 100           | 5.000  |
| 02   | 5789   | INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA TOTAL 8 MM, INCLUSO BORRACHA DE VEDAÇÃO E SILICONE                                                                                                 | m²   | 100           | 5.000  |

|    |       |                                                                                                                                                                                                       |    |     |       |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|
|    |       | PARA ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E FITA/ESCOVA DE VEDAÇÃO PARA ESQUADRIA DE ALUMÍNIO.                                                                                                                       |    |     |       |
| 03 | 5789  | INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA TOTAL 10 MM, INCLUSO BORRACHA DE VEDAÇÃO E SILICONE PARA ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E FITA/ESCOVA DE VEDAÇÃO PARA ESQUADRIA DE ALUMÍNIO. | m² | 100 | 5.000 |
| 04 | 13137 | INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA TOTAL 4 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO.                                                                                                  | m² | 50  | 5.000 |
| 05 | 13137 | INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA TOTAL 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO.                                                                                                  | m² | 50  | 5.000 |
| 06 | 19925 | INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PERFIL U EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO PARA ENCAIXE DE VIDRO DE ATÉ 10 MM EM ESQUADRIAS, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO.                                                  | m  | 50  | 5.000 |
| 07 | 19925 | INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PERFIL U EM ALUMÍNIO ANODIZADO CROMADO PARA ENCAIXE DE VIDRO DE ATÉ 10 MM EM ESQUADRIAS, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO.                                                | m  | 50  | 5.000 |

**4.2** Considerando a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 036/2021 do TJAM, a Secretaria de Infraestrutura procedeu com a inclusão de mais itens e especificações, ampliando a capacidade de suprir as necessidades do Tribunal.

**4.3** Os serviços poderão ser realizados nas edificações a seguir descritas:

**4.3.1** Fórum Ministro Henoch Reis: Av. Paraíba, s/n, Bairro São Francisco, Manaus-AM;

**4.3.2** Edifício Arnaldo Péres, Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM;

**4.3.3** Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcelos, Rua Valério Botelho de Andrade, S/N, São Francisco. Manaus-AM;

**4.3.4** Casa da Justiça Desembargador Paulo Herban Maciel Jacob: Av. André Araújo, Aleixo, Manaus-AM;

**4.3.5** Fórum Desembargador Mário Verçosa: Rua Alexandre Amorim, nº 285, Bairro de Aparecida, Manaus-AM;

**4.3.6** Fórum Azarias Menescal de Vasconcelos: Avenida Autaz Mirim, s/n, Bairro de Jorge Teixeira, Manaus-AM;

**4.3.7** Fórum Lúcio Fontes de Rezende: Avenida Noel Nutels, s/n. Bairro da Cidade Nova, Manaus-AM;

**4.3.8** Juizado da Infância e da Juventude Infracional, Antiga Estrada dos Franceses, ao lado do balneário do Fast Clube Rua Desembargador João machado, s/n - Alvorada I, Manaus-AM;

**4.3.9** Arquivo Central: Av. Constantino Nery, nº 5497 – Chapada, Manaus-AM;

**4.3.10** Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes, Av. André Araújo, s/nº – Aleixo, Anexo à Sede do Edifício Desembargador Arnaldo Péres, Manaus-AM;

**4.3.11** Central de Transportes: Avenida Brasil, nº 1882 – Compensa, Manaus-AM.

## **5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**5.1** O valor total estimado da contratação será de competência da Divisão de Compras e Operações (DVCOP) da Secretaria de Contratos, Compras e Operações (SECOP) deste Tribunal de Justiça, após a realização da pesquisa de mercado.

## **6. DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

**6.1** Por se tratar de serviço único não se recomenda o parcelamento para não haver prejuízo ao conjunto da solução ou perda de economia de escala.

## **7. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**7.1** Dotar o Poder Judiciário do Estado do Amazonas de instrumento de contratação capaz de atender, de forma rápida e eficaz, as demandas para aquisição, instalação e substituição de vidro comum, vidro temperado e espelho cristal para as edificações Poder Judiciário do Amazonas;

## **9. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

**9.1** Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para o ambiente do órgão, haja vista que estes serviços serão executados externamente aos ambientes ocupados.

## **10. DA ANÁLISE DOS RISCOS**

**10.1** Avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação.

| <b>Risco Potencial</b>                                                           | <b>P. O.</b> | <b>IMP.</b> | <b>Ação</b>                                                      | <b>Resp.</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1. Baixa qualidade na execução dos serviços (materiais, prazos, segurança e etc) | Médio        | Alto        | 1.1 Planejamento prévio e fiscalização na execução dos serviços; | SEINF        |

P.O.: Probabilidade de Ocorrência (Alta, média ou baixa)

IMP.: Impacto (Alto, médio ou baixo)

## **11. DA VIABILIDADE DAS CONTRATAÇÕES**

**11.1** Os estudos preliminares evidenciaram a **viabilidade** da contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar;

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Manaus, data registrada no sistema

Evelyn Guerra Xavier da Silva

**Diretora de Obras e Projetos/ SEINF - TJAM**

Rommel Pinheiro Akel

**Secretário/SEINF - TJAM**



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL**, **Secretário(a)**, em 04/10/2022, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0732787** e o código CRC **1CC706D2**.